## SECRETARIA DE ESTADO **DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA**

#### PORTARIA Nº 100/2025-GS/SEDUC, DE 11 DE JUNHO DE 2025 (republicada por erro material de numeração)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, bem como nos termos do inciso I do § 1º do artigo 6º da Lei nº 9.901, de 03 de maio de 2023,

Art. 1º DISPENSAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria do exercício de função de Dirigente Regional de Ensino.

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria do para o exercício de função de Dirigente Regional de Ensino.

Parágrafo único. Os servidores a que se referem o caput deste artigo poderá fazer jus a Gratificação de Gestão Escolar (GGE) de acordo com o grau de complexidade indicado, em conformidade com valores determinados no Anexo II da Lei Estadual nº 9.986, de 06 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ROSSIELI SOARES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

#### **ANEXO ÚNICO**

NOME DO DIRIGENTE	MATRÍCULA	DRE	GRAU DE COMPLE- XIDADE	ATO
JULIANA SILVA DE SOUZA LOURINHO	5802237-2	BELÉM 1	2	DISPENSAR
DIONE ELLEN CAVALCANTE BARBOSA	5901840-1	BELÉM 8	2	DISPENSAR
JULIANA SILVA DE SOUZA LOURINHO	5802237-2	BELÉM 8	2	DESIGNAR
MARCELO AUGUSTO VILAÇA DE LIMA	5770696-2	BELÉM 1	2	DESIGNAR
ROBERTO CÉSAR DE ARAÚJO SILVA	57209124-1	BELÉM 09	2	DESIGNAR

Protocolo: 1211857

#### PORTARIA Nº 99/2025-GS/SEDUC, DE 11 DE JUNHO DE 2025 (republicada por erro material de numeração)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do serviço público, Resolve:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir de 15 de junho de 2025, as férias do servidor JULIO CESAR MEIRELES DE FREITAS, matrícula nº 5971759/2, Secretário Adjunto de Educação Básica, conforme concessão prevista na PORTARIA Nº 72 – GS/SEDUC, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º Os dias de férias já usufruídos até a data da suspensão serão considerados regularmente gozados, sendo os dias restantes a que faz jus o servidor concedido em momento oportuno, de acordo com o interesse da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente) ROSSIEĻI SOARES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

#### **Protocolo: 1211849** PORTARIA DE ARQ. Nº 433/2025-GAB/PAD Belém, 18 de junho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARÍA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA  $N^{o}$ 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº

35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 300/2018-GAB/PAD, de 07/11/2018, publicado no DOE edição nº 33.740 de 14/11/2018. R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada à servidora F.C.G.R., matrícula nº 5744911-2, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira. Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

# PORTARIA DE ARQ. Nº 434/2025-GAB/PAD Belém,18 de junho de

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023. CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no Parecer

Jurídico nº 18/2025 e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 158/2020-GAB/PAD, de 18/11/2020, publicada no DOE nº 34.412 de 19/11/2020.

RESOLVE:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual no 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputado ao servidor F.S.A.S., matrícula nº 5900175-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

DÊ-SE CIÈNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira. Matrícula nº 5073812-1

## Corregedora/SEDUC PORTARIA DE ARQ. Nº 435/2025-GAB/SIND. Belém, 18 de junho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA Nº 35/2018-GAB/SIND, de 27/04/2018, publicada no DOE edição nº 33.608 de 02/05/2018. RESOLVE:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, II c/c art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública para aplicação de possível sanção disciplinar a servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

#### PORTARIA DE ARQ. Nº 436/2025-GAB/SIND. Belém, 18 de junho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA Nº 25/2018-GAB/SIND, de 12/03/2018, publicada no DOE edição nº 33.577 de 14/03/2018.

RESOLVE:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, II c/c art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública para aplicação de possível sanção disciplinar a servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

### PORTARIA Nº 437/2025-GAB/PAD Belém, 18 de junho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 1.233/2021-GAB/PAD, de 23/08/2021, publicada no DOE nº 34.679 de 24/08/2021;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/889908 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos; CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 000351/2025 exarado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/PA;

CONSIDERANDO os termos da Decisão exarada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, datada em 04/06/2025; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro

de 1994;

RESOLVE:

I - DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 1.233/2021-GAB/PAD, de 23/08/2021, publicada no DOE nº 34.679 de 24/08/2021, a partir do relatório final;

II - CONVALIDAR os atos praticados anteriormente ao relatório final;

III - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57225430-2, JEHU RIBEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 54187014-2 e PEDRO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 57212383-1, para sob a Presidência do primeiro;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual:

V - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC